



- Capital Nacional do Borde



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 110/2015, protocolizado nesta Casa em 29/07/2015, de autoria do Poder Executivo.

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº Analisando o PLO 110/2015, 2.699, DE 23 DE DEZEMRO DE 2003, QUE REGULAMENTA CONCESSÕES PARA USO DE DEPENDÊNCIAS E DE ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE IBITINGA ENGº PEDRO SECANHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal; Artigo 4º, Incisos I e V, Artigo 24, Parágrafo 3º, Inciso I, alínea "c", Artigo 29, Incisos VI e XII, Artigo 96 e seus Parágrafos, Artigo 100 e seus Parágrafos e Artigo 106, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 12 de Agosto de 2015.

DR. MARCEL PINTØ DA COSTA Relator - Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

JEAN FERREIRA DA SILVA

Secretário da Comissão

OSIAS SOARES DE OLIVEIRA Vice-Presidente da Comissão

